PORTARIA Nº 1020/2026 – GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **CONSIDERANDO** a autonomia didático-científica assegurada às universidades pelo art. 207 da Constituição Federal e as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; **CONSIDERANDO** a missão institucional da Universidade do Estado do Amazonas e as diretrizes estabelecidas em seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e Projeto Pedagógico Institucional – PPI; **CONSIDERANDO** a Proposta de Estruturação do Sistema de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Amazonas – SEGRAD-UEA e a necessidade de desenvolver a Política Institucional de Ensino de Graduação como um de seus instrumentos normativos integrantes; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar unidade, coerência e articulação às diretrizes acadêmico-pedagógicas da Universidade, respeitadas as especificidades dos cursos, das modalidades de ensino, das formas de oferta e dos diferentes territórios de atuação da UEA; **CONSIDERANDO** a importância de fortalecer a qualidade da formação acadêmica, a democratização do acesso, a equidade no ingresso, a inclusão, a acessibilidade, a permanência e o êxito estudantil, a inovação pedagógica e o desenvolvimento docente, em consonância com as necessidades da sociedade e as realidades amazônicas; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a construção coletiva e participativa da Política Institucional de Ensino de Graduação, com representação das instâncias acadêmicas e de gestão da Universidade, contemplando as Unidades Acadêmicas da capital e do interior; **RESOLVE: Art. 1º INSTITUIR** Comissão de Trabalho, sob a coordenação institucional da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD, com a finalidade de elaborar, de forma coletiva e participativa, a proposta da Política Institucional de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Amazonas – UEA. **Art. 2º DESIGNAR** os seguintes membros para compor a Comissão de Trabalho:

I – Coordenação:

Hiléia Monteiro Maciel Cabral – Presidente.

II – Representantes das instâncias institucionais:

a) Whasgthon Aguiar e Almeida – CAE/UEA;
b) Rita de Cassia de Assunção Monteiro – CAE/UEA;
c) Maria Edeluza Ferreira Pinto Moura – PARFOR/UEA;
d) Jeiviane Justiniano da Silva – NEAD/UAB/UEA;
e) Simone Marcela Souza de Carvalho do Nascimento – CPA/UEA;
f) Monica Dias de Araújo – PROINT/UEA;
g) Eriverton Resende Monte – Procuradoria Jurídica/UEA.

III – Representantes das Unidades Acadêmicas da capital:

a) Adriane de Felippe Rodrigues – Diretora;
b) Manuel Luiz Neto – Coordenador de Qualidade de Ensino;
c) Neuton Alves de Lima – Coordenador de Qualidade de Ensino.

IV – Representantes das Unidades Acadêmicas do interior:

a) Franciano Antunes – Diretor;
b) Francisco Otavio Miranda Farias – Coordenador de Qualidade de Ensino.

Art. 3º Compete à Comissão de Trabalho:

I – desenvolver estudos, análises e discussões destinados à formulação da Política Institucional de Ensino de Graduação;
II – promover a participação e a contribuição das instâncias acadêmicas e de gestão da Universidade, considerando as diferentes realidades e especificidades das Unidades Acadêmicas da capital e do interior;
III – examinar a legislação educacional, as diretrizes institucionais e as necessidades acadêmico-pedagógicas dos cursos de graduação;
IV – formular os princípios, objetivos, diretrizes, programas estruturantes e subprogramas da Política, observada a arquitetura técnico-institucional estabelecida na Proposta de Estruturação do SEGRAD-UEA;
V – assegurar a coerência da proposta da Política com a concepção e os instrumentos integrantes do SEGRAD-UEA, respeitadas as competências institucionais e as normas acadêmicas vigentes; e
VI – consolidar a proposta da Política Institucional de Ensino de Graduação, acompanhada de justificativa técnica, para encaminhamento à PROGRAD e posterior apreciação pelas instâncias universitárias competentes.

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Assinado por ANDRE LUIZ NUNES ZOGAHIB
Date: 11/6/26 10:50:27 AM -04:00